



TERMO REFERENCIA

☒ LICITAÇÃO

☐ COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 003/2023

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.1.1.1 - SOLICITANTE: INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ Bens de Consumo

☒ Serviços de Terceiros

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	☐ Sim	☒ Não
II - Aspectos Gerais	☐ Sim	☒ Não

4 - Objeto:

Solicitação prestação de Serviço.

Qt	Cod. TCE	Descrição
01	00028923	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR – DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICIPIO, O ESTADO, A UNIAO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICIPIO, E AINDA, A IMPLANTACAO DE MECANISMOS DE AFERICAO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERACAO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTACAO DE SERVICOS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENACAO E EFETIVACAO DOS SERVICOS. UNIDADE (cód.: 1)

5 - Justificativa (s) técnica:

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência;

O objetivo resume-se em promover a pesquisa e o desenvolvimento institucional do MUNICÍPIO dinamizando com eficiência a estrutura de arrecadação municipal, por intermédio da contratação de empresa de consultoria, assessoria e auditoria tributária/fiscal, no apoio à modernização administrativa para fins de incremento de receitas via ISSQN e demais.





No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

6 - Resultados Esperados:

6.1. Assessoria na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal;

6.2. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da **Secretaria Municipal de Finanças**, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;

6.3. Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, relativamente a arrecadação do ISSQN, caso necessário;

6.4. Assessoria e consultoria para a solução de questões relacionadas à aplicação das normas gerais do Código Tributário Nacional, e demais legislações relacionadas ao ISSQN, mediante a emissão de pareceres e orientações para a secretaria de finanças.

6.5. Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.

6.6. Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

6.7. Assessoria e consultoria no levantamento todas as obras contratadas pelo município e identificação dos recolhimentos do ISSQN, realizar levantamento junto aos órgãos federais e estaduais objetivando identificar as empresas que realizaram obras e serviços com incidência de ISSQN no município, nos últimos 05 (cinco) anos e não prescritos.

6.8. Assessoria e consultoria na notificação das Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal dos últimos 05 (cinco) anos.



6.9. Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

6.10. Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

6.11. Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;

6.12. Assessoria e consultoria nas defesas administrativas fiscais e decisões administrativas em primeira e segunda instância administrativa, em caso de defesa do Autuado;

6.13. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, sob sua responsabilidade, será promovida a execução fiscal com acompanhamento até transitado em julgado.

6.14. Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

6.15 – Consultoria e Assessoria para Execução Fiscal

6.15.1. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, a Procuradoria do Município, através da contratada, promoverá a execução fiscal, para tanto a empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria com o acompanhamento até transitado em julgado.

6.15.2. A contratada prestará assessoria pertinente às ações de executivo fiscal, nos processos de recuperação de tributos sob sua responsabilidade, e, em outros processos judiciais a critério do município, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Preparo e distribuição das ações executivas;
- b) Efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Formulação das impugnações de embargos;
- d) Consultoria nas contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESP e RE – agravo - etc.);
- h) E, todos os demais serviços necessários, ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

6.15.3. Os honorários de sucumbência pertencerão aos advogados subscritores das ações, nos termos da Lei Federal da Advocacia.

7 – Empenho:

Órgão: 03 Secretaria de Finanças

Unidade: 01 Departamento de Tesouraria e Contabilidade

Projeto de atividade: 2.012 Manutenção do Departamento de Tesouraria e Contabilidade

Comp. Do elemento: 3.3.90.39.79.0999 Apoio Administrativo

Dotação: 215

8 - Prazo:

8.1 - Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

8.2. - Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pela **CONTRATADA** em nome do **MUNICÍPIO**, o prazo citado acima não poderá ser interrompido, sob pena de prejuízos para o **MUNICÍPIO**.

8.3. Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apura o preço dos serviços, que o licitante vencedor receberá apenas sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua





formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa (ANEXO.....) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

8.4. Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

8.5. Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

8.6. Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

8.7. Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

8.8. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

9 - Condições de Pagamento:

9.1. A remuneração dos serviços executados fica exclusivamente condicionada ao êxito na execução dos trabalhos, ou seja, a efetiva recuperação ou compensação de valores em favor da fazenda pública, sendo que no caso de não obtenção de sucesso na execução a mesma ficará com o ônus do contrato;

9.2. os pagamentos dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento do valor a ser definido por ocasião da abertura das proposta de preço deste certame licitatório, para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

9.3. A remuneração será devida a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente do custo de implantação, a remuneração será devida tão logo se obtenha o resultado.

9.4. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o 20 dia do mês subsequente a emissão da NF, respeitando as cláusulas do contrato.

10 - Fiscal do Contrato:

10.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a **PREFEITURA** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA



SEFIN
Secretaria
de Finanças

10.6 - A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.7 Responsável pelo recebimento da mercadoria/prestação de serviços: Pablo Francisco Xavier dos Reis

11 - Da Legislação Aplicada

11.1 - A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

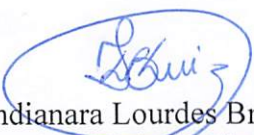
12 - Condições de entrega

Os serviços deverão ser prestados através de acesso no sistema, na Secretaria de finanças, localizado na Av. 16 de Julho, 815, Centro, conforme a necessidade desta Secretaria.

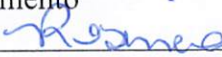
13 - Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente

Nova Lacerda-MT, 04 de janeiro de 2023.


Indianara Lourdes Braga Luiz
Secretária de Finanças

Protocolo de recebimento

05/01/23, 



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 1/2023

Data: 05/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - Manutenção Dpto de Tes. e Contabilidade
Órgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 1 - Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Nome do Solicitante: INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICIPIO, O ESTADO, A UNIAO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICIPIO, E AINDA, A IMPLANTACAO DE MECANISMOS DE AFERICAO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERACAO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTACAO DE SERVICOS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENACAO E EFETIVACAO DOS SERVICOS. UNIDADE (cód.: 1) (83-01-0019)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ

Nova Lacerda, 5 de Janeiro de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: (65) 3259 - 404
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - NOVA LACERDA

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 1/2023
Data da Coleta: 05/01/2023
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV. SÃO PAULO, 2.140, - Bairro: JD RONDON
Cidade: S. J. DOS Q. MARCOS UF: MT CEP: 78285-000
CNPJ: 04.176.501/0001-84 Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: 6532511454

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICIPIO, O ESTADO, A UNIAO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICIPIO, E AINDA, A IMPLANTACAO DE MECANISMOS DE AFERICAO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERACAO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTACAO DE SERVICOS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENACAO E EFETIVACAO DOS SERVICOS. UNIDADE (cód.: 1)		0,22	0,22

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas.

Total Geral: 0,22

(Valores expressos em Reais R\$)



04.176.501/0001-84

ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA

Av. São Paulo, n.º 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT



Documento assinado digitalmente
ANDERSON MARCAL DO NASCIMENTO
Data: 10/01/2023 14:15:19-0300
Verifique em <https://verificador.dl.br>

Total por Extenso: (vinte e dois centavos)

S. J. DOS Q. MARCOS, 10 de Janeiro de 2023

ANDERSON MARCAL DO NASCIMENTO
PROCURADOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: (65) 3259 - 404
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - NOVA LACERDA

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 1/2023
Data da Coleta: 05/01/2023
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA AMADOR BUENO 321 - Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPUTANGA UF: MT CEP: 78260-000

CNPJ: 11.499.448/0001-18 Inscrição Estadual: 13.950.345-5

Telefone: 6532611198

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	-------	----------------	-------------

1 1,00 un SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE MAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENACÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. UNIDADE (cód.: 1)

0,24

0,24

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

(Valor sobre cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ou compensado aos cofres)

Total Geral:

0,24

(Valores expressos em Reais R\$)



11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda

Rua Amador Bueno, 321 - Centro
Cep 78.260-000 - Araputanga - MT

Total por Extenso: (vinte e quatro centavos)

ARAPUTANGA, 10 de Janeiro de 2023

MAURICIO FRANCISCO DE SALES
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: (65) 3259 - 404
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - NOVA LACERDA

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 1/2023
Data da Coleta: 05/01/2023
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

Endereço: RUA DA BELA VISTA, 350 - Bairro: POÇÃO

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78015-620

CNPJ: 04.947.051/0001-86

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: 65996423388

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICIPIO, O ESTADO, A UNIAO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICIPIO, E AINDA, A IMPLANTACAO DE MECANISMOS DE AFERICAO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERACAO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTACAO DE SERVICOS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENACAO E EFETIVACAO DOS SERVICOS. UNIDADE (cód.: 1)		0,27	0,27

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) QUE FOR INGRESSADO NOS COFRES PÚBLICOS, A EMPRESA FARÁ JUS A R\$ 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS).

Total Geral:

0,27

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (vinte e sete centavos)

CUIABÁ, 12 de Janeiro de 2023

WALTER
KLAUS

RIEGER:51329
212134

Assinado de forma
digital por WALTER
KLAUS

RIEGER:51329212134

Dados: 2023.01.12

12:27:40 -03'00'

WALTER KLAUS RIEGER
PROPRIETÁRIO

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 83-01-0019 - SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PA

1/2023	05/01/2023		1	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (1180)		1,000	0,2200	0,22	Sim
1/2023	05/01/2023		1	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		1,000	0,2400	0,24	Não
1/2023	05/01/2023		1	WALTER KLAUS RIEGER - ME - (4778)		1,000	0,2700	0,27	Não
						Preço Médio -->	0,2433	0,24	
						Total Preço Médio -->		0,24	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa para contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria tributaria/fiscal.

NOVA LACERDA – MT, 13 de janeiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

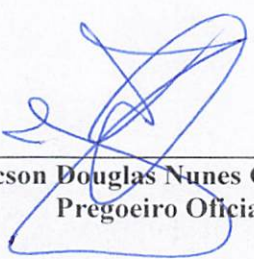
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 13 de janeiro 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

- **OBJETO:** Contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e assessoria tributaria/fiscal.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por Item**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 08/02/2023 às 08h00min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07h45minh até as 08h00minh (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08h00minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento, que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.1. Foi solicitado pela Secretaria de Finanças, através dos Termos de Referência, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente no ano .

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5.7 – DO TERMO DE VISTORIA

A) A LICITANTE poderá realizar vistoria às instalações da Secretaria de Fazenda do Município, objetivando esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços, bem como assegurar o conhecimento do ambiente técnico e estruturas computacionais e operacionais da prefeitura, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação, para a elaboração adequada das propostas (ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA).

A.1) A vistoria deverá ser solicitada e agendada junto a Prefeitura Municipal, com antecedência à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

B) A declaração de vistoria será documento obrigatório para a habilitação, devendo compor a documentação de habilitação, conforme item 12.6.2, deste edital.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 17 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município, diretamente ao Pregoeiro Oficial ou via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 147/2014 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser APRESENTADA no formulário padrão - "ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO" -, contendo o que segue:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. Prazo para execução dos serviços, que será de 12 (doze meses), na forma do disposto neste edital e nos contratos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3 - Para o **Lote I** a proposta de preço, deverá ser elaborada, considerando o êxito dos serviços, ou seja, caso a licitante vencedora não obtenha sucesso na execução dos serviços prestados a mesma ficará com o ônus do contrato de risco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.3.1. Para o **Lote I** os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser em percentual sobre os valores efetivamente recebidos, cobrados e ou recuperados em favor dos cofres públicos.

10.4 - Para o item, a proposta de preço, para deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados em moeda corrente.

10.5 - Para o **Lote I**, os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre este valor.

10.6. Para os valores estimados para estas despesas levou-se em consideração a base dos preços praticados no mercado por empresas especializadas no ramo, sendo os mesmos considerados como preços máximos.

10.7. O(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos:

10.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços que serão fornecidos sem ônus adicionais.

10.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

10.9.1. Inadimplência com o fornecimento do(s) serviço(s) junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, não configurado como tal as licitantes que solicitarão formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

10.9.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

10.9.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso o insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

10.9.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.11. Não serão aceitos preços cujo valor unitário (mensal) seja, igual a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

10.12. O Pregoeiro considerará como formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10.13. Que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor por lote das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4.8. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário **(no caso de o estado de domicílio tributário da licitante não possuir certidão conjunta)**;

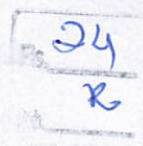
12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30(trinta) dias;

12.5.2. Certidão Negativa de Protestos, emitida pelo serviço notarial do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. Apresentar Declaração de Idoneidade Financeira emitida por Instituição Bancária;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.6.1. Capacitação técnico-profissional: - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo a prestação de serviços semelhantes ao objeto e nas condições de execução do presente certame, **demonstrando resultados obtidos**, quando da execução dos trabalhos.

12.6.1.1. Para atestados fornecidos por jurídica de direito privado os mesmos deverão ter firma reconhecida em cartório.

12.6.1.2. Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

12.6.2. A Declaração de vistoria é documento obrigatório para atestar que a licitante conheceu o ambiente e estrutura onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência. Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser juntada aos documentos de habilitação técnica.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão:

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso:

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DO CONTRATO

16.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação de serviços;

17.2. Receber relatórios mensais das atividades da Contratada, discriminando o volume de atividades desempenhadas em razão do contrato de prestação de serviços;

17.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência;

17.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

17.5. Efetuar pagamentos à Contratada, até o quinto dia do mês subsequente da prestação de serviços sob pena de multa conforme definido no contrato de prestação de serviços.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A convocação do fornecedor dos serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

18.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e nos demais anexos que são pertinentes às áreas técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

19.2 – Dos Pagamentos:

19.2.1 - Para o lote, os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

19.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

19.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz (caso filial contratada).

19.5 - Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

19.6 - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

20.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

20.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

20.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

20.1.2.1. advertência;

20.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

20.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

20.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

20.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

21.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição:

21.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro:

21.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão:

21.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

21.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 01/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br.

21.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

21.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII: Atestado de Vistoria
- Anexo IX: Minuta do Contrato
- Anexo X: Minuta Ata de Registro

Nova Lacerda- MT, 13 de janeiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

21.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

21.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

21.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

21.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 01/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br.

21.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

21.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII: Atestado de Vistoria
- Anexo IX: Minuta do Contrato
- Anexo X: Minuta Ata de Registro

Nova Lacerda- MT, 13 de janeiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 2023

1 – (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CNPJ: 01.614.519/0001-22

2. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras para a condução e gestão da disciplina fiscal em todos os níveis da administração pública direta e indireta.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.

Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômico-financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais dos Municípios.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento deste Município.

3. – OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento, que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.2. - O objetivo resume-se em promover a pesquisa e o desenvolvimento institucional do MUNICÍPIO dinamizando com eficiência a estrutura de arrecadação municipal, por intermédio da contratação de empresa de consultoria, assessoria e auditoria tributária/fiscal, no apoio à modernização administrativa para fins de incremento de receitas via ISSQN e demais.

4. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

5. - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

5.1. Assessoria na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal;

5.2. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da **Secretaria Municipal de Finanças**, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;

5.3. Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, relativamente a arrecadação do ISSQN, caso necessário;

5.4. Assessoria e consultoria para a solução de questões relacionadas à aplicação das normas gerais do Código Tributário Nacional, e demais legislações relacionadas ao ISSQN, mediante a emissão de pareceres e orientações para a secretaria de finanças.

5.5. Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.

5.6. Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

5.7. Assessoria e consultoria no levantamento todas as obras contratadas pelo município e identificação dos recolhimentos do ISSQN, realizar levantamento junto aos órgãos federais e estaduais objetivando





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

identificar as empresas que realizaram obras e serviços com incidência de ISSQN no município, nos últimos 05 (cinco) anos e não prescritos.

5.8. Assessoria e consultoria na notificação das Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal dos últimos 05 (cinco) anos.

5.9. Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

5.10. Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

5.11. Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;

5.12. Assessoria e consultoria nas defesas administrativas fiscais e decisões administrativas em primeira e segunda instância administrativa, em caso de defesa do Autuado;

5.13. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, sob sua responsabilidade, será promovida a execução fiscal com acompanhamento até transitado em julgado.

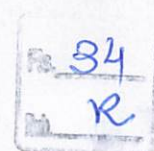
5.14. Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

5.15 – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO FISCAL

5.15.1. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, tão somente dos processos sob responsabilidade da empresa contratada, e ainda, e levando-se em consideração a natureza da contratação (*ad exitum*) a Procuradoria do Município, exclusivamente através da empresa contratada, promoverá a execução fiscal, para tanto a empresa contratada deverá disponibilizar advogado apto a promover todos os atos necessários a efetivação da execução fiscal, e conduzir e acompanhar até transitado em julgado.

5.15.2. A contratada prestará assessoria pertinente às ações de executivo fiscal, nos processos de recuperação de tributos sob sua responsabilidade, e, em outros processos de recuperação de tributos já em curso no judiciário, a critério do município, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Preparo e distribuição das ações executivas;
- b) Efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Formulação das impugnações de embargos;
- d) Consultoria nas contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESP e RE – agravo - etc.);





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

h) E, todos os demais serviços necessários, ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado, inclusive dando continuidade em processos executivos existentes.

5.15.3. Os honorários de sucumbência pertencerão aos advogados subscritores das ações, nos termos da Lei Federal da Advocacia.

6. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 - Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1 - A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, na conta da Natureza de Despesa _____, dentro do exercício corrente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

9.2. - Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pela **CONTRATADA** em nome do **MUNICÍPIO**, o prazo citado acima não poderá ser interrompido, sob pena de prejuízos para o **MUNICÍPIO**.

10. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A remuneração dos serviços executados fica exclusivamente condicionada ao êxito na execução dos trabalhos, ou seja, a efetiva recuperação ou compensação de valores em favor da fazenda pública, sendo que no caso de não obtenção de sucesso na execução a mesma ficará com o ônus do contrato:

10.2. os pagamentos dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, onde a primeira (**CONTRATADA**) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do **CONTRATANTE** naquele período, obtendo a **CONTRATADA** o pagamento do valor a ser definido por ocasião da abertura das proposta de preço deste certame licitatório, para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da **CONTRATANTE**.

10.3. A remuneração será devida a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente do custo de implantação, a remuneração será devida tão logo se obtenha o resultado.

11 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVIÇOS REALIZADOS.

11.1. Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apura o preço dos serviços, que o licitante vencedor receberá apenas sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa (ANEXO.....) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

11.2. Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

11.3. Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

11.4. Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

11.5. Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

11.6. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a **PREFEITURA** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

12.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

12.6 - A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

NOVA LACERDA MT, em 13 de janeiro de 2023.

Responsável pela secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Item	Especificação	
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.	
TOTAL GERAL		

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da

proposta: Garantia:

Local e
data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da

empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.01/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa

Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Indicamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações

Importantes: CNPJ n.

Inscrição Estadual

n. Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e
data

Assinatura do representante legal

C

P

F:

Carimbo de CNPJ da
empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa

Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Nome da Empresa, _____ CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 01/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e
data

Assinatura do representante legal

C

P

F:

Carimbo de CNPJ da
empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 01/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e
data

Assinatura do representante legal

C

P

F:

Carimbo de CNPJ da
empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 01/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e
data

Assinatura do representante legal

C

P

F:

Carimbo de CNPJ da
empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____, responsável técnico(a) da empresa _____, realizou no dia ____/____/____, a vistoria na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Secretária de Finanças, para fins de verificação das condições e da prestação dos serviços objeto do Pregão n.º 01/2023, e, onde obteve informações sobre os sistemas existentes no Órgão, referentes ao fluxograma de funcionamento, estrutura física e pessoal, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação de pessoa jurídica para a Ajustar conforme edital – por lote, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência.

Nova Lacerda-MT, 13 de janeiro de 2023

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023.

O Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 16 de julho, n.º 815, Bairro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.614.519/0001-22, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva,, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º ____-____-____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas a diante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, e do edital de pregão presencial n.º.01/2023 que se tornam parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° 01/2023, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber no Decreto Municipal n° 757/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de % (.....por cento), sobre este valor, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial nº 01/2023.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 4.1 e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4 – VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO

4.4.1– O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ _____ (.....), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

4.4.2 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4.4.3 – A partir do segundo ano de vigência, a fixação do valor anual estimado do Contrato, será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando obrigatoriamente o respectivo termo aditivo.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,0003288$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

4.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



45
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente no ano.

6.2. - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor Marcos Vinicius Silva Figueiredo o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições; e

d) indenizações;

7.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 - advertência,

8.1.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 22% - (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela sub-empiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 13 de janeiro de 2023

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIA 01/2023
ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

VALIDADE: ATÉ XX DE XXXXXXXX DE XXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano ____, na sede da prefeitura do Município _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2023, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para execução de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme registro no Termo de Homologação do dia ____ de _____ de _____, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em Xº lugar: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento, que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R\$ 0, __ (__ centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº XXX/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.2 - O preço máximo do **MUNICÍPIO**, para efeito de classificação das propostas, inclusos os custos diretos e o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, será segundo o expediente: A cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, incrementado ou creditado em favor do **Município**, a futura contratada será remunerada com o preço MÁXIMO de R\$ 0, -- (____ centavos).

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Nova Lacerda, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

5.2 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS.

5.2.1 - Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apurou preço dos serviços, que a empresa classificada em primeiro lugar receberá sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa ao processo licitatório (ANEXO VI) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

5.2.2 - Considerar que diante da natureza continuada dos serviços.(trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3 - Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

5.2.4 - Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

5.2.5 - Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

5.2.6 - Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

- 6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

07.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º XXX/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

_____ – _____, de de

Prefeito ---
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

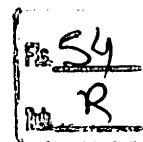
CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

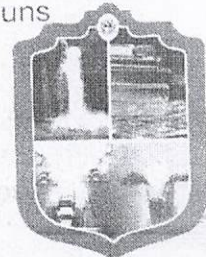
CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;

59
R





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

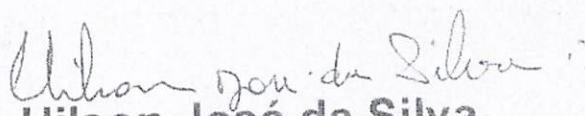
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 010/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
Assunto: **Parecer Jurídico 010/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

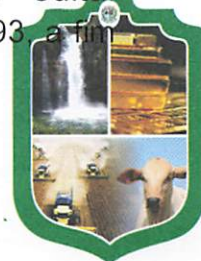
Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 001/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 001/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 a fim

EB

59
R





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o “ordenador de contas”, não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como “responsável por contas”, não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>. acesso em 25 mar. 2015.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAaw&usq=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

formular em propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 16 de JANEIRO de 2022.

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



- 17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Marisa Fátima Correa de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Auxiliar de serviços gerais, porém, na data de 25/01/2023 apresentou declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 26 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Jeferson Ba-

lestrin, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas porém, na data de 25/01/2023 apresentou declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e Classificados.

Nova Guarita - MT, 26 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2023.

ABERTURA: 08 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2022 - B referente à Relação dos Candidatos inscritos publicado no mural no período de 11 a 13/01/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 12/01/2023.

Nova Lacerda/MT, 13 de janeiro de 2023.

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS Presidente da Comissão processo seletivo 002/2022	
JACKSON VARLA WORST Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização para a realização de estudos e elaboração de Concurso Público e nomeia os membros da Comissão Especial De Concurso Público"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura

Municipal);

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.



PREGÃO PRESENCIAL N.01/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Indicamos o Sr. Anderson Marçal do Nascimento, Portador da cédula de identidade nº 13217410, órgão expedidor SESP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ n. 04.176.501/0001-84
Inscrição Estadual n. Razão Social: ETCA Consultoria e Assessoria Ltda
Nome de Fantasia: ETCA Consultoria

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.

04.176.501/0001-84
ETCA CONSULTORIA
E ASSASSORIA LTDA
Av. São Paulo, nº 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, ela deverá ter firma reconhecida em cartório.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO	
Categoria CONTADOR	Nº Registro MT-020247/O-8
Nome ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO	
Nascimento 23/12/1980	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade BATAYPORA-MS	
 Assinatura do Profissional	
	
Filiação OSMAR DO NASCIMENTO MAURA MARÇAL DO NASCIMENTO	
CPF 697.477.091-04	Documento de Identificação 13217410 SESP-MT
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 13/10/2020	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: AD2DEA
	
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/69747709104/codigo/AD2DEA	

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023, às 17:06.**

Je

[Handwritten signature]

R

Fls. 08
R

**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39819

Emol.: R\$3,90

Código do Ato: 6

09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira
Notaria e Registradora**ETCA**

Consultoria e Assessoria Ltda

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84, com sede e endereço na Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário Sr. Claudio Henrique Teodoro do Almeida, empresário, titular do RG nº. 0.827.899-7 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente e domiciliado à em São José dos Quatro Marcos/MT.

OUTORGADO: Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, solteiro, contador, titular do RG nº. 13217410 SSP/MT e CPF nº. 697.477.091-04, residente e domiciliado na cidade Rua do Café, s/nº, Jardim Bandeirantes II, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT.

PODERES: Conferindo-lhe os mais amplos e gerais poderes para que o mesmo possa representá-la perante quaisquer repartições públicas, sejam estas, federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, praticando e assinando todos os atos necessários, com referência ao que lhes apresentar, tais como processos licitatórios em qualquer modalidade, podendo para tanto, assinar, confessar, desistir, retirar documentos e elaborar proposta e cotações, reduzir preços, efetuar lances verbais e escritos; e ainda, assinar contratos, aditivos, distrato; autorização de adesão em atas de registro de preços que a empresa possua, podendo também, assinar, concordar, discordar, acordar; assinar requerimentos, atestados, declarações, relatórios e orçamentos enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandado.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIOAv. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de janeiro de 2023.

R. 69
R

Nome: Claudio Henrique Teodoro de Almeida
Função na Empresa: Sócio Proprietário
RG: 0.827.899-7 SSP/MT
CPF nº 523.386.901-25

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Dou fé.

Selo Digital BUK39819

Código do Ato: 22

Valor: R\$ 8,40

23 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira - Tabelia

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.mt.gov.br/selos
Notaria e Registradora

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0827899-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2004

NOME CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO NIVALDO ALVES DE ALMEIDA
DIRCE HELENA TEODORO DE ALMEIDA

NATURALIDADE ITUVERAVA-SP DATA DE NASCIMENTO 16/12/1973

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B12 FLS. 13
TERM 3013 SÃO J. Q. MARCOS-MT

CPF 523386901-25

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2VIA-037

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA CORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1457 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BTO 92853 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,70

Código do Ato: 6

04 de novembro de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Notaria e Registradora

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número da inscrição
523.386.901-25

Nome
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Nascimento
16/12/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril de 2004

CORREIOS

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA CORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1457 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BTO 92854 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,70

Código do Ato: 6

04 de novembro de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Notaria e Registradora

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1457
São José dos Quatro Marcos - MT

70
R

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67110 Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3,90

Código do Ato: 6

06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabela Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tmt.gov.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827899, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Av. São Paulo, 2140, Jardim Rondon São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES: AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792

Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015

NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277

Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner

Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
anteriormente
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8411-6/00 - administração pública em geral
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7311-4/00 - agências de publicidade
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

NIRE nº 51200890010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 827.899 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, natural de Ituverava/SP, filho de Nivaldo Alves de Almeida e Dirce Helena Teodoro de Almeida, nascido em 16/12/1973;

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA

Brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 832160 SSP/MT e do CPF nº 536.075.111-87, filha de Nicolau Espelho Balançoela e Maria Batista Moreira Balançoela, natural de Santa Rita D'Oeste/SP, nascida em 28/10/1970;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51 200 890 010 em sessão de 19/03/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, os quais de pleno e geral acordo resolvem alterar, o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015


Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZÁVEIS: ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES: AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8411-6/00 - administração pública em geral
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7311-4/00 - agências de publicidade
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: **4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277**
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

Paragrafo 1º - Para os misteres que se propõe a realizar, a Sociedade poderá congrega pessoas físicas e ou jurídica, de cujo assessoramento necessite para melhor administração dos empreendimentos próprios ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade teve inicio de suas atividades em 30 de Novembro de 2.000 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, assinando isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores podendo os mesmos gerir a administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLAUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: **4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277**
Cuiabá, 16/11/2015

[Handwritten signature]
Kenner Langner
Secretário Geral em substituição



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Paragrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem analisados, devidamente assinados pelos administradores ou da copia autentica de documentos que forem objeto da pauta da discussão dessas reuniões ou assembleias previstas.

Paragrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias do sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações quem foram tomadas.

Paragrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Os administradores CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 8150000397000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

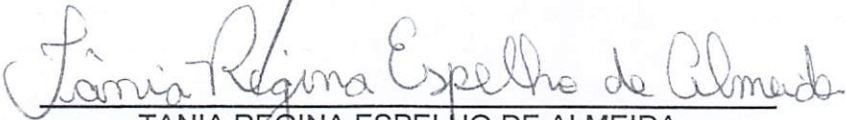
Fica eleito o foro de Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 5 de novembro de 2015.



CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25



TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015


Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827899, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Av. São Paulo, 2140, Jardim Rondon São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E

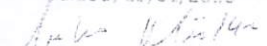


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/01/2016 sob nº 20168909944
Protocolo: 16/995994-4 de 12/01/2016
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Chancela: 2CFE8-A41D2-4A2A6-670FD-CFE0D-6F6FF-89E05-A5A4A

Cuiabá, 13/01/2016


Luís Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO A EMPRESA, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade

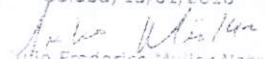
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/01/2016 sob nº 20168909944
Protocolo: 16/890994-4 de 12/01/2016
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancele: 2CFES-A41D2-4A2A6-670FD-CFE0D-6F6FF-89E05-A5A48
Cuiabá, 13/01/2016


Lúcio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7311-4/00 - agências de publicidade
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

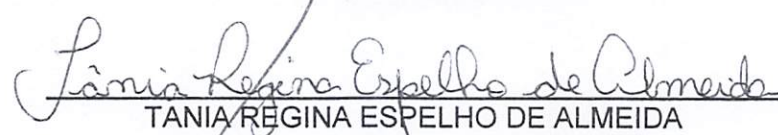
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 11 de janeiro de 2016.



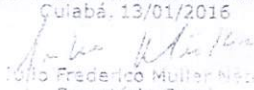
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25



TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/01/2016 sob nº 20168909944
Protocolo: 16/890994-4 de 12/01/2016
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 2CFE8-A41D1-4A2A6-670FD-CFE0D-6F6FF-89E05-A5A48
Goiabá, 13/01/2016


Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827.899 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QAUTRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1970, CASADA sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QAUTRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Avenida São Paulo, 2140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **VALDINEY LEO DE LIMA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1979, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 839.203.581-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11208104, órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1211, JARDIM SANTA MARIA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA**, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

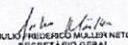
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 149.250,00 (Cento



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2054360 em 13/07/2018 da Empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 51200890010 e protocolo 181137631 - 10/07/2018. Autenticação: CE5162F624166C224CB080542D98F2243AC47A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/113.763-1 e o código de segurança RS3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDINEY LEAO DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 447.750 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentas e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 447.750,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentas e Cinquenta Reais)

VALDINEY LEAO DE LIMA, com 2.250 (Duas Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2054360 em 13/07/2018 da Empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 51200890010 e protocolo 181137631 - 10/07/2018. Autenticação: CE5162F624166C224CB080542D98F2243AC47A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/113.763-1 e o código de segurança RS3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

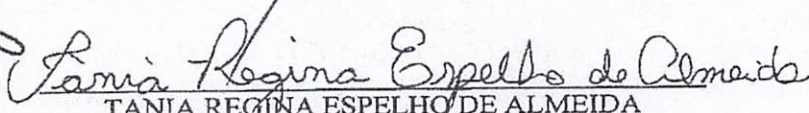
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

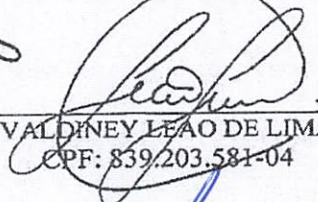
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 11 de Junho de 2018.



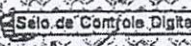
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25



TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87



VALDINEY LEAO DE LIMA
CPF: 839.203.581-04

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serenata: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabelião: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.jm.gov.br/atos

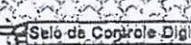
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
Dout. 16
Selo Digital: BCC98458 RS 6,42
Código do Ato: 22 - Assqn.: RS 0,64



Maria Celi de Lima Ferreira - Tabelião
São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de junho de 2018
Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serenata: 168 - Atos de Notas e Registro
Tabelião: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 - Consulte: www.jm.gov.br/atos

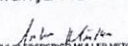
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VALDINEY LEAO DE LIMA
Dout. 16
Selo Digital: BCC98458 RS 6,42
Código do Ato: 22 - Assqn.: RS 0,32



Maria Celi de Lima Ferreira - Tabelião
São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de junho de 2018
Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2054360 em 13/07/2018 da Empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 51200890010 e protocolo 181137631 - 10/07/2018. Autenticação: CE5162F624166C224CB080542D98F2243AC47A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/113.763-1 e o código de segurança RS3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ Nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av São Paulo, nº 2.140, bairro Jd Rondon, CEP 78.285-000, Município São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Marçal do Nascimento, portador do RG 13217410, SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 697.477.091 - 04, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 01/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, nº 2.140
Jd. Rondon - CEP 78 285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 04.176.501/0001-84, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 01/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, n.º 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

[Handwritten signatures and initials]





[04-10-501000-071-40]
ELECTRONIC RECORDS
ACCORDANCE WITH
FEDERAL RECORDS
MANAGEMENT ACT
AND
FEDERAL INFORMATION
PROMOTORY ACT

Bosque da Saúde, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3052-1484

Av. José dos Quatro Marcos - MT
Fone: (65) 3251-1454
etcaconsultoria@etcamt.com.br

ETCA

Consultoria e Assessoria Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 04.176.501/0001-84

AV. SÃO PAULO, Nº 2.140, JD RONDON, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
E-MAL: licitacao@etcamt.com.br e/ou etcaconsultoria@etcamt.com.br fone: (65) 3251-1454

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Empresa Vencedora: ETCA Consultoria e Assessoria Ltda	
CNPJ: 04.176.501/0001-84	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Av. São Paulo, nº 2.140, Jd Rondon	
CEP: 78.285-000	Cidade/Estado: São José dos Quatro Marcos/MT
Telefones: 65 3251-1454	E-mail:licitacao@etcamt.com.br etcaconsultoria@etcamt.com.br
Banco: Brasil	
Agência: 2505-4	Conta Correte: 8.101-9
Representante Legal: Claudio Henrique Teodoro de Almeida	
RG: 0827899-7 SSP/MT	CPF: 523.386.901-25

Item	Especificação	Vlr. Em % (item 10.3.1. do edital)
1	Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.	0,22
TOTAL GERAL		0,22

(vinte e dois centavos)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Esta proposta atende e/ou atenderá todas as condições explícitas no processo licitatório que ela fará parte integrante.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.


Anderson Marçal do Nascimento
Contador / Procurador

04176.501/0001-847
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, n.º 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT





Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 3/2023

Data de Abertura: 27/01/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PA

Código Classificados

1180 ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

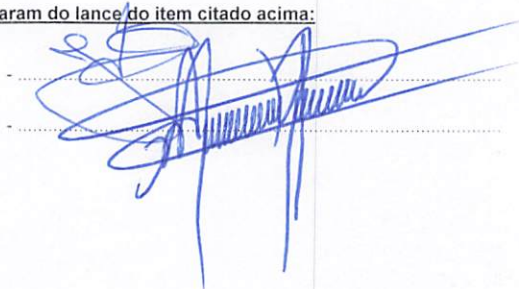
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	0,2200	08/02/2023 08:13:25
2	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	0,2000	08/02/2023 08:13:34

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA pelo valor de R\$ 0,2000 (vinte centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA



São José dos Quatro Marcos - MT
Fone: (65) 3251-1454
etcaconsultoria@etcamt.com.br

Bosque da Saúde, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3052-1484

ETCA

Consultoria e Assessoria Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-84

AV. SÃO PAULO, Nº 2.140, JD RONDON, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
E-MAL: licitacao@etcamt.com.br e/ou etcaconsultoria@etcamt.com.br fone: (65) 3251-1454



PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ Nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av São Paulo, nº 2.140, bairro Jd Rondon, CEP 78.285-000, Município São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Marçal do Nascimento, portador do RG 13217410, SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 697.477.091 - 04, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 01/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, nº 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Nome da Empresa, ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ Nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av São Paulo, nº 2.140, bairro Jd Rondon, CEP 78.285-000, Município São José dos Quatro Marcos/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 01/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

☒ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☒ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.


Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, nº 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



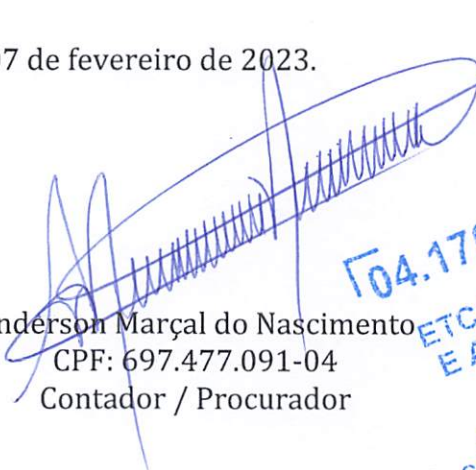





PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 04.176.501/000184, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 01/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.


Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador

04.176.501/0001-84
ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
Av. São Paulo, n.º 2.140
Jd. Rondon - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 1120810-4 DATA DE EMISSÃO 20/09/2012

VALDINEY LEÃO DE LIMA

PAI: JOSE ANISIO LEÃO DE LIMA

MÃE: CLEUZA MARIA SOLDA DE LIMA

CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1979

REGISTRO CIVIL: C.A.S.M. LIV. B 013 FLS.003

TERMO 3303

RUA JOSE O. MARCOS MT

CEP: 1339203581-04

Telma de Azevedo Silva Marques

IDENTIFICADORA POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ABELIO MENDES DE PAIVA





Valdiney Leão de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 7928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BRV 12804 Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3,70

Código do Ato: 6

28 de julho de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira

Tabela

Maria Celi de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulto: www.mt.gov.br/seios

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 7928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BRV 12804 Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3,70

Código do Ato: 6

28 de julho de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira

Tabela

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulto: www.mt.gov.br/seios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **VALDINEY LEÃO DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **11208104 SSP MT**

CPF: **639.203.581-04** DATA NASCIMENTO: **02/08/1979**

FILIAÇÃO: **JOSE ANISIO LEÃO DE LIMA**
CLEUZA MARIA SOLDA DE LIMA

REGISTRO: **00204178135** VIGÊNCIA: **11/08/2025** CAT. HAB: **19/08/1997**

OBSERVAÇÕES:

Valdiney Leão de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

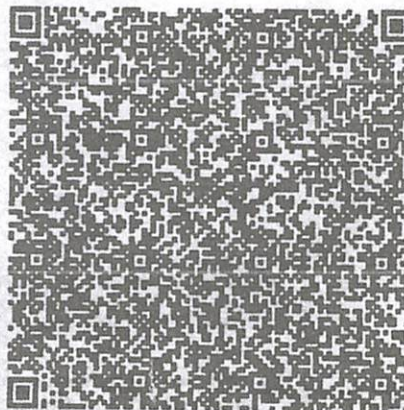
LOCAL: **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT** DATA EMISSÃO: **19/08/2020**

Alcides de Oliveira de Andrade

ASSINATURA DO REGISTRO

65404819471
MT644989408

MATO GROSSO



Handwritten signature

Handwritten signature

91
2

CARTEIRA DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

EM BRANCO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BRV 12803
Emol.: R\$3,70
Código do Ato: 6
26 de julho de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Av. Dr. Guilherme R. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.jmt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia e Registradora

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39840
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Av. Dr. Guilherme R. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.jmt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia e Registradora

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 0827899-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2004

NOME CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
FILIAÇÃO NIVALDO ALVES DE ALMEIDA
DIRCE HELENA TEODORO DE ALMEIDA
NATURALIDADE ITUVERAVA-SP DATA DE NASCIMENTO 16/12/1973

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B12 FLS.13
TERM 3013 SÃO J.Q.MARCOS-MT

CPF 523386901-25

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2VIA-037

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BTO 92853 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,70
Código do Ato: 6
04 de novembro de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Notaria e Registradora

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39817 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

523.386.901-25

Nome
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Nascimento
16/12/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deverá ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BTO 92854 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,70
Código do Ato: 6
04 de novembro de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Notaria e Registradora

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39818 Selo de Controle Digital

Emol: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

98
2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 565 - Centro
cartoriosjm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 565 - Centro
cartoriosjm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827899, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Av. São Paulo, 2140, Jardim Rondon São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.**

Selo: BUK 39828
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023


Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Selo de Controle Digital 

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tj.mt.gov.br/seg

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES: AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIÃ: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIÃ SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 30027 Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3,90

Código do Ata: 6

09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabeliã

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
anteriormente
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8411-6/00 - administração pública em geral
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7311-4/00 - agências de publicidade
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Selo: BUK 39829
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023

 **Selo de Controle Digital** 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tjm.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

NIRE nº 51200890010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: **4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277**
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39930  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Notaria e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 827.899 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, natural de Ituverava/SP, filho de Nivaldo Alves de Almeida e Dirce Helena Teodoro de Almeida, nascido em 16/12/1973;

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA

Brasileira, casado, sob regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1065, bairro Jardim Popular, nesta cidade e comarca de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, CEP – 78.285-000, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 832160 SSP/MT e do CPF nº 536.075.111-87, filha de Nicolau Espelho Balançoela e Maria Batista Moreira Balançoela, natural de Santa Rita D'Oeste/SP, nascida em 28/10/1970;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51 200 890 010 em sessão de 19/03/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, os quais de pleno e geral acordo resolvem alterar, o contrato social, conforme clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tendo sede e foro na Av. São Paulo, nº 2.140, bairro Jardim Rondon, nesta cidade e Comarca de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.**

Selo: BUK 39931  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tam.mt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESA E AS OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição



EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39832  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023


Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabela

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tjmt.gov.br/portal

Maria Celi de Lima Ferrelra
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES: AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8411-6/00 - administração pública em geral
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: **4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277**
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA CORRETE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 7928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39833  Selo de Controle Digital
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela





Av: Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www1.mt.gov.br/svao

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****CNPJ nº 04.176.501/0001-84**

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

Parágrafo 1º - Para os misteres que se propõe a realizar, a Sociedade poderá congrega pessoas físicas e ou jurídica, de cujo assessoramento necessite para melhor administração dos empreendimentos próprios ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade teve inicio de suas atividades em 30 de Novembro de 2.000 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, assinando isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores podendo os mesmos gerir a administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLAUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador(es) quando for o caso.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792

Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015

NIRE: 51200890010

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277

Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner

Secretário Geral em substituição

Req: 81500000397000

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.**

Selo: BUK 39934  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023


Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Av. Dr. Guilherme R. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Paragrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem analisados, devidamente assinados pelos administradores ou da copia autentica de documentos que forem objeto da pauta da discussão dessas reuniões ou assembleias previstas.

Paragrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias do sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações quem foram tomadas.

Paragrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Os administradores CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA E TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenneth Langner
Secretário Geral em substituição

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIÃ: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIÃ SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39935  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
09 de janeiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabeliã

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte > www.tj.mt.gov.br/selo

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

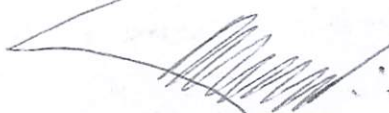
impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

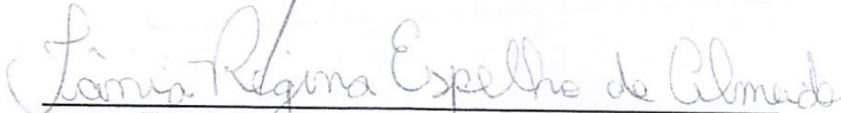
Fica eleito o foro de Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 5 de novembro de 2015.



CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25



TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/11/2015 sob nº 20159032792
Protocolo: 15/903279-2 de 11/11/2015
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 4C531-F1EB6-51E40-70756-5650F-BC496-86209-AA277
Cuiabá, 16/11/2015

Kenner Langner
Secretário Geral em substituição

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827899, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT, CEP 78.285-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Av. São Paulo, 2140, Jardim Rondon São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO EM ASSUNTOS FISCAIS; ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS A INVESTIGAÇÃO DE SONEGAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E DA DÍVIDA PÚBLICA; LEVANTAMENTO E RECEBIMENTO DE DINHEIRO E CONTROLE DE SEU DESEMBOLSO; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS SOCIAL E ECONÔMICO E DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICAS, NOS VÁRIOS NÍVEIS GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS; ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cert. Rec. e Registro em 13/01/2016 sob nº 20163903044
Protocolo 16.940694-4 de 12/01/2016
NIRE: 51200890010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.176.501/0001-84
13/01/2016

10/06 Frederico Muller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA: SUBSTITUTA MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39937  Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3.90

Código do Ato: 6

09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela



Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.lmt.gov.br/seg

Maria Celi de Lima Ferreira
Notaria e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS; ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; ATIVIDADE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO A EMPRESA, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO REENGENHARIA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM MARKETING; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); LICENCIAMENTO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CUSTOMIZAVES: ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/01/2016 sob nº 2016S909944
Protocolo: 16/890994-4 de 12/01/2016
NIRE: 51200690010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 2CFE8-A41D0-4A2A6-670FD-CFE0D-6F6FF-89E05-A5A48
Cuiabá, 13/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000007110

EM BRANCO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BUK 39838
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 8
09 de janeiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabela

Selo de Controle Digital



Av. Dr. Guilherme R. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte > www.tjmt.gov.br/selos

Maria Celi de Lima Ferrelra
Notária e Registradora

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ETCA - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7311-4/00 - agências de publicidade
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

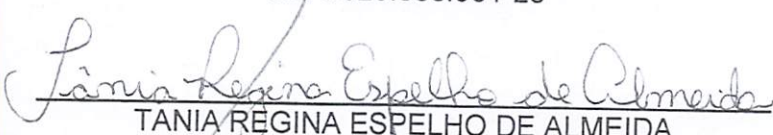
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 11 de janeiro de 2016.



CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25



TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87

Fls. 111
R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/01/2016 sob nº 20168909944
Protocolo: 16/890994-4 de 12/01/2016
NIRE: 5120690010
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela: 2CFE8-A41D71-4A2A6-670FD-CFE0D-6F6FF-B5E05-A5A4
Cidade: 13/01/2016

Francisco Müller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 523.386.901-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 827.899 órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1970, CASADA sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 536.075.111-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832160, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, 1065, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200890010, com sede Avenida São Paulo, 2140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos, MT, CEP 78.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VALDINEY LEAO DE LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1979, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 839.203.581-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11208104, órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1211, JARDIM SANTA MARIA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CEP 78285-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA**, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 149.250,00 (Cento



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDINEY LEAO DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, com 447.750 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentas e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 447.750,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

VALDINEY LEAO DE LIMA, com 2.250 (Duas Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2054360 em 13/07/2018 da Empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 51200890010 e protocolo 181137631 - 10/07/2018. Autenticação: CE5162F624166C224CB080542D98F2243AC47A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/113.763-1 e o código de segurança RS3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 2/3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ETCA – CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 11 de Junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
CPF: 523.386.901-25

TANIA REGINA ESPELHO DE ALMEIDA
CPF: 536.075.111-87

VALDINEY LEAO DE LIMA
CPF: 839.203.581-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2054360 em 13/07/2018 da Empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 51200890010 e protocolo 181137631 - 10/07/2018. Autenticação: CE5162F624166C224CB080542D98F2243AC47A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/113.763-1 e o código de segurança RS3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.176.501/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000
NOME EMPRESARIAL ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETCA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 2.140	COMPLEMENTO TERREO
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RONDON	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3251-1458	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 12:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

15.024.029/0001-80

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000002851	Nº da Inscrição 4615	Nº do Alvará 31/2023	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------

CPF/CNPJ 04.176.501/0001-84	Nome ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RG/Inscrição	Nome Fantasia ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA

Logradouro AV. SAO PAULO	Número 2140
Complemento	CEP 78285-000
Bairro JD. RONDON	
Cidade SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Estado MT

Atividade Principal 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade; 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.
--

Horário de Funcionamento							
Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:

Observações

Detalhamento da Atividade

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
6. - 3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária



[Handwritten signatures and stamps]

Data de Abertura 02/01/2003	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade 559072E21821D94C
---------------------------------------	---	--

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.176.501/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:59 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **C8D0.2204.13B1.2801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042691724**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2023** Hora da emissão: **14:34:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **04.176.501/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL9A9BB2BB7MB2TB**





Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000050566

Contribuinte

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Logradouro

AVN AV. SAO PAULO

Bairro

JD. RONDON

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ

04.176.501/0001-84

Número

Complemento

2140

CEP

78285-000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:32:27 do dia 01/02/2023

Válida até 03/03/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 70A360498561F69C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.176.501/0001-84
Razão Social: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1354 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO
MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200433119358964

Informação obtida em 01/02/2023 15:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.176.501/0001-84
Certidão n°: 4763004/2023
Expedição: 01/02/2023, às 15:44:39
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.176.501/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.501/0001-84, por intermédio de seu representante legal, Sr. Anderson Marçal do Nascimento, portador da RG nº. 13217410 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.477.091-04, DECLARA, INDICA como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS o senhor Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, Contador, Registro no CRC Sob nº MT-020247/O-8 e o senhor Gilberto Gonçalo Gomes da Silva, brasileiro, Advogado, Registro no OAB Sob nº 7940/O, e DECLARA que os profissionais indicados se comprometem em acompanhar a execução completa do objeto deste Pregão Presencial nº 01/2023.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Anderson Marçal Do Nascimento
REGISTRO..... : MT-020247/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.477.091-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 01/12/2022 as 10:31:32.

Válido até: 01/03/2023.

Código de Controle: 393413.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Anderson Marçal Do Nascimento
REGISTRO.....	: MT-020247/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.477.091-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 01/12/2022 as 10:31:04.

Válido até: 01/03/2023. ✓

Código de Controle: 942409.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

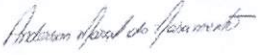


 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MT-020247/O-8**

Nome **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**

Nascimento **23/12/1980** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **BATAYPORA-MS**


Assinatura do Profissional



Filiação
OSMAR DO NASCIMENTO
MAURA MARÇAL DO NASCIMENTO

CPF **697.477.091-04** Documento de Identificação **13217410 SESP-MT**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **13/10/2020** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AD2DEA**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/69747709104/codigo/AD2DEA>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

125
R

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023, às 17:06.**



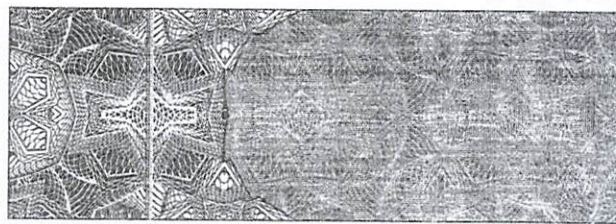






IPOG

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO



CERTIFICADO

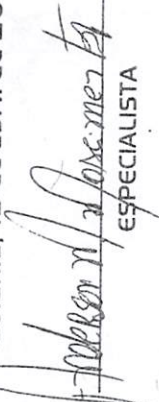
O Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **MBA Contabilidade e Direito Tributário**, (Área de conhecimento Ciências Contábeis), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

nacionalidade brasileira, nascimento em 23 de dezembro de 1980, cédula de identidade nº 1321741-0 - MT, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 13 de abril de 2017.

 **DIRETOR**
Prof.º CARLO COSTA GUIZELINI

 **ESPECIALISTA**
ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

 **CÂNDIDO**
JULIANA FERNANDES DUARTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA



2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Cód. Serventi: 168
Tabela: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte? www.tjmt.gov.br/seios

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé
Seio. BRF 47408
Emol: R\$ 2,94
Código do Ato: 6
ISSQN: R\$ 0,15
Maria Celi de Lima Ferreira
S. J dos Quatro Marcos.
29 de março de 2018

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de agosto 2016 - Publicação
DOU 15 de agosto 2016.

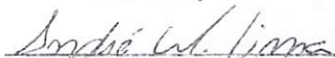
SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 011953

No livro 039 - Folha(s) 77

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES,
Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de
maio de 2013.

Goiânia, 13 de abril de 2017.



ANDRÉ MOREIRA DE LIMA
SETOR DE REGISTRO DE CERTIFICADO



JULIANA FERNANDES DUARTE CÂNDIDO
SECRETARIA ACADÊMICA

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabelião: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte > www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47409

Emol.: R\$ 2,94

Código do Ato: 6

ISSQN: R\$ 0,15

 Selo de Controle Digital

Maria Celi de Lima Ferreira
S. J. dos Quatro Marcos,

- Tabelião
29 de março de 2018

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

011953

HISTÓRICO ACADÊMICO

Nome: ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO Sexo: Masculino Data de Nascimento: 23/12/1980
 Nacionalidade: BRASILEIRA CPF: 697.477.091-04 RG: 1321741-0 - SSP/MT
 Curso: MBA Contabilidade e Direito Tributário
 Período de realização: 30 de maio de 2014 a 24 de janeiro de 2016
 Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de agosto 2016 - Publicação D.O.U. 15 de agosto 2016 -
 Resolução: MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Disciplina	Nota	Freq. (%)	C.H	Professor	Titulação
Auditoria e Perícia Contábil	9,0	100	24 h/a	CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI	Mestre
Benefícios Fiscais e Planejamento Tributário	8,0	100	24 h/a	MAURO FERNANDO GALLO	Doutor
Contabilidade Empresarial e Tributária	8,5	100	24 h/a	LUCIANO GOMES DOS REIS	Doutor
Contribuições sobre a Receita - PIS e COFINS e Outras	9,5	75	24 h/a	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Mestre
Contribuições Sociais e Encargos Trabalhistas - INSS, FGTS e E-Social	10,0	100	24 h/a	DANILO LOLLIO	Graduado
Direito Tributário	9,0	75	24 h/a	ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO	Mestre
Escrituração Contábil Digital - EFD IRPJ	10,0	100	24 h/a	FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO	Especialista
Escriturações Fiscais Digitais - (EFD ICMS/IPI e EFD Contribuições)	9,0	75	24 h/a	JOSUÉ PEREIRA	Especialista
Estratégias de Segurança da Informação Alinhadas ao Mundo Pós-Sped	10,0	100	24 h/a	EDGAR MADRUGA TEIXEIRA JUNIOR	Especialista
Gestão de Carreira e Marketing Pessoal	10,0	100	24 h/a	ROUMEINE CASSIA G DA SILVA FOPPA	Mestre
Governança Tributária	9,0	100	24 h/a	HÉLIO NOMAN	Especialista
Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	10,0	100	24 h/a	HELIO CARDOSO AMARAL	Especialista
Imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10,0	100	24 h/a	CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA	Especialista
Liderança Eficaz e Mudança Cultural	10,0	100	24 h/a	LAURO MILHOMEM COUTINHO	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	9,0	100	24 h/a	CARMEN SILVIA NEVES CARVALHO	Mestre
Perícia e Direito Tributário Digital Aplicado	10,0	100	24 h/a	BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA	Especialista
Tributos sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e CSLL: Lucro Real, Presumido e Arbitrado	9,0	100	24 h/a	FABIO DA SILVA E ALMEIDA	Mestre
Tributos sobre o Comércio Exterior - Importações e Exportações - Benefícios Fiscais	10,0	100	24 h/a	MARCO ANTONIO DA SILVA	Graduado

Carga horária: 432 horas/aula

Título do artigo: Créditos Tributários Lançamento, Suspensão, Extinção e Exclusão

Nota: 8,50

Goiânia, 13/04/2017

JULIANA FERNANDES DUARTE CÂNDIDO
 SECRETÁRIA ACADÊMICA

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
 Tabelião: Maria Celi de Lima Ferreira
 Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.fj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BBF 47410

Emol.: R\$ 2,94

Código do Ato: 6

Selo de Controle Digital

ISSQN: R\$ 0,15

Maria Celi de Lima Ferreira
 Tabelião e Registradora

Maria Celi de Lima Ferreira
 S. J. dos Quatro Marcos,

- Tabela
 29 de março de 2018

EM BRANCO

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

VIS/PASEP

190.01099.02-8

NÚMERO

4525573

SÉRIE

0060

UF

MT

Anderson Marc do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ANDERSON MARCAL DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: MAURA MARCAL DO NASCIMENTO

OSMAR DO NASCIMENTO

NASCIMENTO: 23/12/1980

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BATAIPORÁ - MS

DOCUMENTO: CR - 208802 - 31/07/1988 - MEX - MT

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 697.477.091-04

TT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2019

ZN: 1

SEÇÃO:

CNH:

Anderson Marc do Nascimento

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SERVIDOR | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

128

R

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67112  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabelia

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabelia Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67113  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabelia

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabelia Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.tj.mt.gov.br/selos

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
14703/2019	0001	MT	14/03/2019
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:	ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF:	32.935.165/0001-41
Endereço:	AV. SÃO PAULO, 881
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	SÃO J. DOS QUATRO MARCOS - MT
Cargo:	SERVIÇOS GERAIS
CBO:	513.425

Data Admissão: 01 DE ABRIL DE 2019

Livro Registro 93

Remuneração Específica: R\$ 2.200,00

Dois mil e duzentos Reais por mês

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

DATA DE SAÍDA: DE DE

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

07

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	
CGC/CPF/CEI	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
	CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO	DE	DE
REGISTRO Nº	FIS. / FICHA	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA		

DATA DE SAÍDA	DE	DE
---------------	----	----

COM. DISPENSA CD Nº	
FGTS Nº DA CONTA	

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	
CGC/CPF/CEI	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
	CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO	DE	DE
REGISTRO Nº	FIS. / FICHA	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA		

DATA DE SAÍDA	DE	DE
---------------	----	----

COM. DISPENSA CD Nº	
FGTS Nº DA CONTA	

09

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

129
R

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjgm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67114
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Selo de Controle Digital

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tmt.gov.br/selos

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabelia Substituta

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjgm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67115
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Selo de Controle Digital

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tmt.gov.br/selos

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabelia Substituta

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

20

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

01/04/2019

Banco depositário: Caixa Econ. Federal

Agência: Mirassol D' Oeste - MT

Praça: Mirassol D' Oeste - MT

Empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Em 01/04/2019
contato de R\$ 4.500,00
para depósito em nome de
ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
por que não foi contratado
pendente de aviso prévio.

21

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

A partir de 04/01/2021
portador de carteira CTPS para
bancos e firmas de contabilidade
do CNPJ 086.252.10

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)



22

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

23

130
R

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67116
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabela

Maria Gorette de Lima Ferreira

Selo de Controle Digital 

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.ti.mt.gov.br/selos

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67117
Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabela

Maria Gorette de Lima Ferreira

Selo de Controle Digital 

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.ti.mt.gov.br/selos
Tabela Substituta



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO
N.º 045815/2023

CERTIFICO que **GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA JUNIOR** obteve sua inscrição de **ADVOGADO (A)** na categoria **DEFINITIVO (A)** sob o nº 7940/O.

CERTIFICO, que (A) **ADVOGADO (A) GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA JUNIOR** está com sua inscrição **ATIVA**.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
O referido é verdade.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Secretário-Geral da OAB/MT

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão de inscrição poderá ser verificada no portal OAB-MT em:
www.oabmt.org.br.

Código Verificador N.º: ZXIC WQ6C 8IOD CD40

A presente certidão de inscrição tem a validade de 30 dias. ✓



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
7940/O

NOME
GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO
**GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA
CARMEN PAES DE BARROS CURVO DA SILVA**

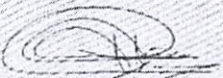
NATURALIDADE
CUIABÁ - MT

RG
11933070 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO
07/09/1980

CPF
703.413.461-87

EXPEDIDO EM
12/03/2020


**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04112882

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



ASSINATURA DO PORTADOR














CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, E AJUSTE DE HONORÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, regularmente inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **Cláudio Henrique Teodoro de Almeida**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 0.827.899-7 e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, Bairro Jardim Popular, em São José dos Quatro Marcos, MT,, doravante denominado **“CONTRATANTE”**; e de outro lado, **Dr. GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob n.º. 7.940, com escritório profissional à Rua Presidente Castelo Branco, n.º 814 – Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, cidade de Cuiabá - MT, denominado simplesmente **“CONTRATADO”**, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços técnicos Jurídicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional e de modernização da administração Fazendária Municipal, ficando o **CONTRATADO** encarregado de promover os seguintes atos com relação aos municípios e processos cujos mandatos, quando necessário, lhe forem outorgados:

1.1.1) Consultoria Técnica Jurídica em Levantamento Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de Cartórios, Instituições Financeiras, Instituições de Ensinos, Cooperativa Médica, Franquias, Construção Civil, Instituições Hospitalares, Laboratórios, Clínicas, Operadoras de Cartões de Créditos, Leasing, e outros contribuintes não especificados;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

1.1.2) Consultoria Técnica e Jurídica em Processo de Execução Fiscal, Ordinárias e demais demandas decorrentes do trabalho de levantamento e recuperação dos tributos acima especificados;

1.2 - Representação do **CONTRATANTE/MUNICÍPIO** designado em audiências, na qualidade de seu procurador ou preposto, comprometendo-se, sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação, a acompanhar o(s) processo(s) até o seu trânsito em julgado e arquivamento, abrangendo inclusive, as fases de liquidação de sentença, recurso à 1ª e 2ª instância, e de execução.

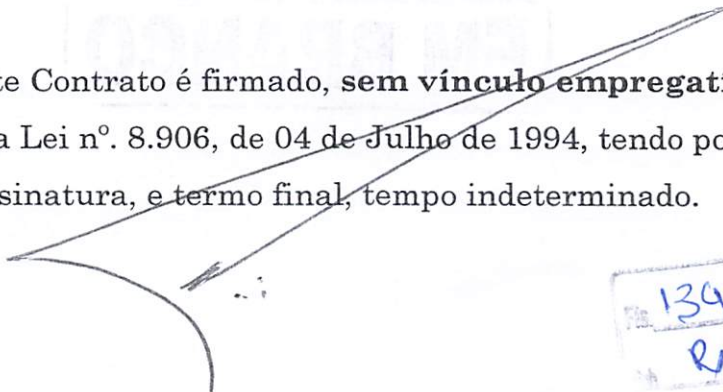
1.3 - Prestação de Serviços especializados de assessoramento jurídico relacionados à recuperação de valores pagos indevido pela prefeitura ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.4 - Prestação de Serviços Especializados Relacionados ao Repasse do ICMS Correspondente aos Municípios - Consultoria Técnica, Jurídica na elaboração de Petições na esfera administrativa e/ou Judicial, para proporcionar um Incremento na Arrecadação no Repasse do ICMS com levantamentos econômicos e financeiros que constituíram o Índice de Repasse dos Municípios. Análise das Declarações de Informações Fiscais.

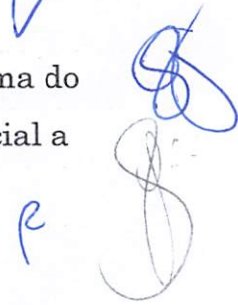
1.5 - Serviços de natureza jurídica ao **CONTRATANTE**, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial, para todas as demandas decorrentes da presente relação obrigacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato é firmado, **sem vínculo empregatício**, na forma do estabelecido na Lei nº. 8.906, de 04 de Julho de 1994, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, e termo final, tempo indeterminado.



139
R



EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67119
Emol.: R\$3,90
Codigo do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023

 Selo de Controle Digital 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabela Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tmt.gov.br/selos

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

2.2 - O presente Contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, com aviso de ambas as partes de no mínimo 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão, sem nenhum ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

3.1 - Pelos serviços ajustados na cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 40% (quarenta por cento) dos honorários destinados à **CONTRATANTE**, por serviços executado de responsabilidade do **CONTRATADO**.

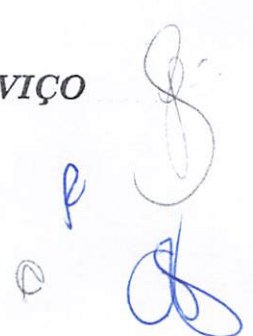
3.2 - O valor (percentual) destacado acima incidirá sobre o valor líquido recebido pela **CONTRATANTE**, ou seja, após deduzido todos os impostos incidentes sobre as notas fiscais emitidas.

3.3 - Os pagamentos que se refere ao Item 3.1 serão efetuados até cinco dias úteis após o recebimento dos honorários pela **CONTRATANTE**, observada cada ordem de serviço emitida.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente, banco e agência a serem oportunamente informados pelo **CONTRATADO**, o que desde já declara aceitar sem ressalvas ou restrições.

3.5 - Por se tratar de serviços profissionais de natureza autônoma, a sistemática de incidência legal sobre os honorários pagos em razão deste ajuste obedecerá a legislação específica do INSS, IR e ISS aplicável à espécie, incumbindo ao **CONTRATADO** as providências e registros que lhe forem cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



135
R

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451/ (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67120  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 5
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabela

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabela Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consultas: www.tl.mt.gov.br/selos

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

4.1 - O **CONTRATADO** prestará os serviços na sede do seu escritório, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, obrigando-se a comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Pela natureza dos serviços contratados pela Administração Pública serem remunerados por percentual sobre o êxito obtido, as despesas correrão por conta exclusivamente do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 - pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Terceira;

6.2 - fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;

6.3 - indicar o local e serviços a serem executados através de Ordem de Serviço;

6.4 - outorgar ao **CONTRATADO**, os necessários mandatos, cuja validade torna-se estritamente vinculada ao cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7 - O **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, obriga-se a:

7.1 - cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância às prescrições legais;

7.2 - proceder com diligência e zelo em todos os atos, procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, na defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE**;

136
R

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67121  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Codigo do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia 

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.mt.gov.br/relce

EM BRANCO

7.3 - emitir e enviar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do(s) serviço(s) e processo(s) sob a sua responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo o **CONTRATADO** cedê-lo total ou parcialmente a terceiros, sem a autorização prévia e escrita do **CONTRATANTE**.

8.1.1 - O mandato, com similar característica, não poderá ser substabelecido a outrem sem autorização prévia e escrita do **CONTRATANTE**.

8.2 - Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo a relação existente entre ambos inteiramente disciplinada por este Instrumento.

8.2.1 - Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

8.3 - Este Instrumento substitui quaisquer entendimentos anteriores porventura existentes, representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

8.4 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos e assinados pelas partes.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriesjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 7928-9909 E-mail: cartoriosgm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67122  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Codigo do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelia

Maria Gorette de Lima Ferreira
Tabelia Substituta

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua da Constituição, 100 - Centro
Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT
CEP: 78.900-000
Fone: (65) 3251-1451
E-mail: cartoriosgm@hotmail.com

8.5 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente instrumento, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As Partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias advindas do presente Contrato.

E por estarem justas e pactuadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos, (MT), 19 de março de 2015.

CONTRATANTE

ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda
CNPJ: 04.176.501/0001-84

CONTRATADO

Gilberto Goneçalo Gomes da Silva Júnior
OAB/MT nº. 7.940

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Valdivany Leão Lima

CPF: 839.203.58-04

2)

Nome:

CPF: 697.477.091-04

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

EM BRANCO

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**
TABELIA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELIA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67123  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,90
Código do Ato: 6
06 de fevereiro de 2023 

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabelia 

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | Contato: 3344-0000 (15 linhas)

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT
Fone: 3344-0000 (15 linhas)
Fax: 3344-0000
E-mail: cartoriosqm@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7837160

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 06/02/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 04.176.501/0001-84

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.





SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA
TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9928-9909 E-mail: cartoriosjqm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BVF 67111

Emol.: R\$3,90

Código do Ato: 6

06 de fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelã

Selo de Controle Digital



Maria Gorette de Lima Ferreira

DERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso

Comarca de São José dos Quatro Marcos

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Fone: (65) 3251-2173 / (65) 3251-1451 / Cel.: (65) 99928-9909 - São José dos Quatro Marcos - MT

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Celi de Lima Ferreira
Maria Gorette de Lima Ferreira

Notarias e Registradoras

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, constatei a inexistência de Títulos protestados contra:

Nome pesquisado: **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **04.176.501/0001-84**

EMPRESA LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 2.140, BAIRRO JARDIM RONDON, NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Período da consulta: 05 Anos (Quinquênio)

Valor da certidão.: R\$47,30

Funajuris.: R\$9,46

ISSQN.: R\$0,00

Total Custas.:

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 168

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s) 83

Selo Digital: BVF 66986

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



O referido é verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT

03 de Fevereiro de 2023

Maria Celi de Lima Ferreira
Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelã

Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

"Qualquer emenda ou rasura nesta Certidão, será considerado indicio de adulteração."

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

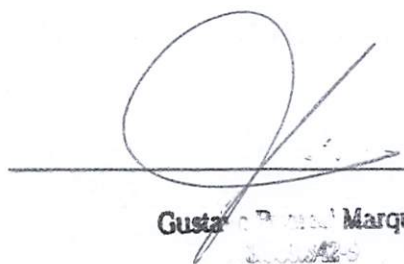


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins que ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, domiciliada à Av. São Paulo nº 2.140 — Jardim Rondon, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ. 04.176.501/0001-84, é cliente desta instituição financeira desde 11/12/2000, e vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco.

Por ser expressão da verdade, e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2023.


Gustavo Marques



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TECNICA/OPERACIONAL**

O MUNICÍPIO DE PONTES LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, Nº. 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 15.023.989/0001-26, ATESTA, para que produza os devidos efeitos legais que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 04.176.501/0001-84, Inscrição Estadual nº ISENTA, estabelecida na AV. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, firmou com o Município o Contrato nº 118/2010, e termos aditivos e finalizados em 31/12/2014, tendo como objeto a execução dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao consequente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e da fiscalização do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, cota-parte do Município, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município.

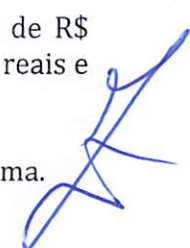
Informamos ainda que através da execução do contrato supra citado, a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2010 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 106.803,90 (cento e seis mil oitocentos e três reais e noventa centavos);
- No exercício financeiro de 2011 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 1.790.823,22 (um milhão setecentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);
- No exercício financeiro de 2012 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 5.425.866,67 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- No exercício financeiro de 2013 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 6.757.825,08 (seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos);
- No exercício financeiro de 2014 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 3.885.295,04 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pontes e Lacerda (MT), 14 de Dezembro de 2016.


Donizete Barbos do Nascimento
Prefeito


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosign@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

R

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Atos de Notas e Registro
Tabelião: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte > www.tj.mt.gov.br/seios

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé**

Selo: BJO 20267
Emol. R\$3,10
Código do Ato: 6
11 de março de 2020

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabelião

Selo de Controle Digital



Maria Celi de Lima Ferreira
Notária e Registradora

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TECNICA/OPERACIONAL**

O MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espirito Santo, Nº. 199, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ 01.367.853/0001-29**, **ATESTA**, para que produza os devidos efeitos legais que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 04.176.501/0001-84, Inscrição Estadual nº ISENTA, estabelecida na AV. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, firmou com o Município o Contrato nº **030/2014**, e termos aditivos em vigência, tendo como objeto a execução dos serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades detalhadas e descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Informamos ainda que através da execução do contrato supra citado, a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2014 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 3.254.053,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e três reais);
- No exercício financeiro de 2015 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 1.977.346,11 (um milhão setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);
- No exercício financeiro de 2016 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Comodoro (MT), 31 de Dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Ato de Notas e Registro
Tabeliã: Maria Celi de Lima Ferreira
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BIG 27808
Emol.: R\$3,00
Código do Ato: 6
07 de novembro de 2019

Maria Celi de Lima Ferreira
Tabeliã

Selo de Controle Digital



Maria Goretti de Lima Ferreira
Tabeliã Substituta

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de JAURU, para que produza os devidos e legais efeitos de conformidade com o Inciso II do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, **ATESTAMOS** que a empresa **ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda** é idônea, prestadora de relevantes serviços a este Município, e tem demonstrado profissionalismo, capacitação e dedicação na execução dos serviços contratados para a execução de serviços de **assessoria e consultoria tributária pública**, com a finalidade de identificação e recuperação de tributos municipais e ISSQN incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos, consistindo em elaboração e acompanhamento de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a constituição e recebimento do crédito tributário.

Informamos ainda que através dos contrato firmado a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2011 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 4.668.645, 84 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil seiscento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 071/2007
- No exercício financeiro de 2012, até o mês de outubro, ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 118.982,55 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 071/2007.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2012.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

2º

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Ato de Notas e Registro

Tabellã: Maria Cell de Lima Ferreira

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte> www.tj.mt.gov.br/selos



**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.**

Selo: BPZ 76952

Emol.: R\$3,30

Código do Ato: 6

23 de dezembro de 2021



Selo de Controle Digital





Maria Cell de Lima Ferreira
Tabellã

Valéria da Costa de Mei
Escrevente Autorizada



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TECNICA/OPERACIONAL**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, **ARAPUTANGA - MT**, inscrito no **CNPJ 15.023.914/0001-45**, para que produza os devidos e legais efeitos, **ATESTA** para os fins licitatórios, que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **04.176.501/0001-84**, Inscrição Estadual nº **ISENTA**, estabelecida em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, à AV. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, é empresa idônea, prestadora de relevantes serviços a este Município, e tem demonstrado profissionalismo, capacitação e dedicação na execução de serviços de assessoria e consultoria tributária pública, com a finalidade de identificação e recuperação de tributos, consistindo em elaboração e acompanhamento de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a constituição e recebimento do crédito tributário.

Informamos ainda que através da execução dos serviços contratados a empresa obteve os seguintes resultados:

- No exercício financeiro de 2011 ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 1.340.960,58 (um milhão, trezentos e quarenta mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 245/2010
- No exercício financeiro de 2012, ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 164.153,44 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 245/2010
- No exercício financeiro de 2013, ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 716.166,58 (setecentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais), fruto dos trabalhos executados pela empresa referente contrato nº 051/2013.
- No exercício financeiro de 2014, ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 349.503,79 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e três reais e setenta e nove centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 051/2013.
- No exercício financeiro de 2016, ingressou receita nos cofres municipais no valor de R\$ 555.110,47 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta e sete centavos), fruto dos trabalhos executados pela empresa. Termo aditivo ao contrato nº 051/2013.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

15 023 914 / 0001 - 45

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

CEP 78.260 - Araputanga - Mato Grosso

Araputanga (MT), 21 de Dezembro de 2016.


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro

cartoriosjqm@hotmail.com

CNPJ: 00.332.163/0001-71

Fone: (65) 3251-1451

São José dos Quatro Marcos - MT

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário Cód. Serventia: 168 Ato de Notas e Registro
Tabellã: Maria Celi de Lima Ferrelra
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT - (65) 3251-1451 Consulte > www.tj.mt.gov.br/selos

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.**

Selo: BPZ 76953
Emol.: R\$3,30
Código do Ato: 6
23 de dezembro de 2021

Maria Celi de Lima Ferrelra
Tabellã

Selo de Controle Digital



Valéria da Costa de Mel
Escrevente Autorizada

**Conselho Regional de Contabilidade do MATO GROSSO****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MT-002007/O-0**VÁLIDO ATÉ: 28/02/2023****IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NOME DE FANTASIA... : ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ : 04.176.501/0001-84
ENDEREÇO : AV SAO PAULO, 2140 , JD RONDON - 78285-000
ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MT-005975/O-6	CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MT-009151/O-9	VALDINEY LEO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MT-020247/O-8	Anderson Marçal Do Nascimento	CONTADOR	CONTRATADO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 03/02/2023 as 16:20:11.
Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 856963.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA.. : ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
REGISTRO..... : MT-002007/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 04.176.501/0001-84

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 01/12/2022 as 10:29:34.

Válido até: 01/03/2023. ✓

Código de Controle: 376088.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA.. : ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
REGISTRO..... : MT-002007/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 04.176.501/0001-84

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 06/02/2023 as 09:32:56.

Válido até: 09/05/2023.

Código de Controle: 700025.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA.. : ETCA ESCRITORIO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
REGISTRO..... : MT-002007/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 04.176.501/0001-84

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 06/02/2023 as 09:33:32.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 832081.

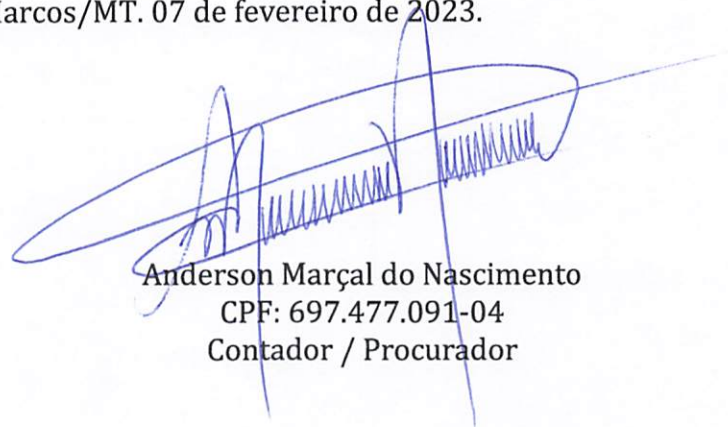
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ETCA Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ Nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av São Paulo, nº 2.140, bairro Jd Rondon, CEP 78.285-000, Município São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Marçal do Nascimento, portador do RG 13217410, SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 697.477.091 - 04, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de Visita Técnica, e que TEM CONHECIMENTO de todas as informações sobre os sistemas existentes no Órgão, referentes ao fluxograma de funcionamento, estrutura física e pessoal, estando ciente de todas as atividades a serem executadas, decorrentes ao Pregão Presencial nº 001/2023 , não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços/obras.

São José dos Quatro Marcos/MT. 07 de fevereiro de 2023.



Anderson Marçal do Nascimento
CPF: 697.477.091-04
Contador / Procurador



150
R

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/02/2023, às 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1180 ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

ITEM 1 - SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE MAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS . UNIDADE (cód.: 1)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1180	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Sim	0,2200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	0,0000	0,2000	

O licitante ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA pelo valor de R\$ 0,2000 (vinte centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 8 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 3/2023

Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 3/2023, Licitação nº. 1/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (1180).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 8 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)

..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

..... Representante

152
R

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2023, Licitação nº 1/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (1180) I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 1180 - ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO, QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS . UNIDADE (cód.: 1)	un	1,00	ETCA	0,0000	0,20	0,20

Total do Participante -----> 0,20

Total Geral -----> 0,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 8 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE CONTABIL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

..... - Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 032/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

Assunto: **Parecer Jurídico 032/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 001/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

155
R



43



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 001/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os

 1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos; X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os

157
R

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

EB

158
2





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 08 de fevereiro de 2023.

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2023

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2023, Processo Licitatório nº. 3/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1180	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	04.176.501/0001-84	ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENT	697.477.091-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1180 - ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVICOS TECNICOS PARA A COBRANCA E A RECUPERACAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO, QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. UNIDADE (cód.: 1)	un	ETCA	1,000	0,2000	0,20	

[Handwritten signature]

160
R

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

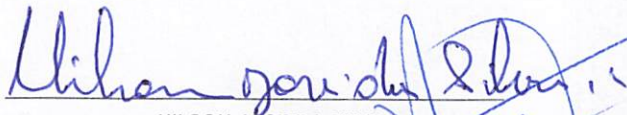
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. É eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 10 de Fevereiro de 2023.



UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

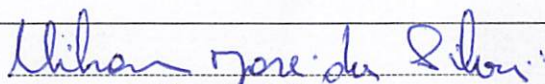
- a) Processo Nr.: 3/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
--	---------------	------------------	-----------------------------------

- 001180 - ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1	0,0000	0,20
	1		0,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



Titular - Bruna Souza Cruz - CPF: 748.667.451-34

Suplente - Setembrina Maria Raznierski - CPF: 026.015.101-79

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Rosane Maria Lieberknecht - CPF: 621.963.671-68

Suplente - Dian Carla Battisti Pit - CPF: 031.367.381-01

VIII- REPRESENTANTE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Titular: Sandra Aparecida Lorenzon - CPF: 651.805.851-04

Suplente: Erica Maria dos Santos - CPF: 036.215.031-10

IX- REPRESENTANTES DIREÇÃO ESCOLAR:

Titular: Andréia Carvalho da Silva - CPF: 016.975.321-28

Suplente: Neuza Becker Maculan- CPF: 924.881.021-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 05 de janeiro de 2023

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em Exercício

SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA - MT, através desse Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023, cujo objeto é: **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e permanentes para reposição, manutenção e melhorias no abastecimento de água potável do município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/02/2023**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou através e-mail: saaeguarita@hotmail.com, e encaminhar formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do e-mail: saaeguarita@hotmail.com.

Nova Guarita - MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Leonardo Bispo dos Santos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2023.

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - M, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Alana Maria Silva Souza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 026.823.371-39 e Cédula de Identidade - RG sob o nº 2015773-8 SSP/MT, como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

PROC. LICITATÓRIO: 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tri-bularia/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 0,20(Vinte centavos)

Ata de Registro 007/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho nº 669 - Bairro São José, Nova Lacerda - MT.



CONTRATADA: Rogério Miranda Constanci 00432847103, inscrita no CNPJ: 18.138.136/0001-28, sito a Rua Alberto Fernandes, nº 507, Sol Nascente, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Serviços Técnicos de sonoplastia, serviço de operador de som, suporte em dias de sessões, reuniões e demais eventos, gravação das sessões e manuseio de procedimentos para transmissão das sessões ordinárias e solenes em tempo real (ao vivo) em rede social e rádio cidade FM, promoção de web conferências e anúncios de rua informando os eventos da câmara municipal.

DO VALOR: Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 28/02/2023.

Nova Lacerda – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Representante legal da CONTRATANTE

Rogério Miranda Constanci

Representante legal da CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Assessora Jurídica

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROC. LICITATÓRIO: 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, para atender o Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 0,20 (Vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,

